



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

1. Data, hora e local: 07 de novembro de 2014, às 14 horas, na sede da Light S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Sérgio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, Maria Estela Kubitschek Lopes, Fabiano Macanhan Fontes, Oscar Rodríguez Herrero, David Zylbersztajn e Carlos Alberto da Cruz e os Conselheiros Suplentes em exercício José Augusto Gomes Campos e Jálisson Lage Maciel. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes Wilson Borrajo Cid, Marcelo Pedreira Oliveira, Almir José dos Santos e Magno dos Santos Filho e a advogada Cláudia de Moraes Santos, que foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Evandro Leite Vasconcelos, Paulo Carvalho Filho, Ricardo César Costa Rocha e Fernando Antônio Fagundes Reis, sem, contudo, participarem das votações.

3. Assuntos Tratados e Deliberações:

3.12. ACD nº F-020/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratação de Fiança para processo judicial da Valesul.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a contratação de carta de fiança junto ao Banco Safra, ao custo de 0,70% a.a. A carta de fiança terá as seguintes condições: a) Título: Carta de Fiança; b) Afiançado: Light Serviços de Eletricidade S.A.; c) Valor: até R\$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais); d) Comissão: 0,70% a.a. (com *cash collateral*); e) Custo: até R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) ao ano; f) Prazo: indeterminado; g) Início: imediato; h) Objeto: Garantia judicial para o caso Valesul; i) Garantia: Aval da Light S.A.; j) Repactuação das condições da fiança: 2 anos, conforme ACD nº F-020/2014 de 14.10.2014.

3.13. ACD nº F-024/2014 (Light S.A., Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.) – Captação de recursos através de operação nº 4.131.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração da Light S.E.S.A. e Light Energia S.A., que deliberarem sobre a contratação de operação Resolução nº 4.131 em moeda estrangeira, no valor de até US\$50.000.000,00

(cinquenta milhões de dólares), equivalentes hoje a, aproximadamente, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), individual ou agregado, na Light S.E.S.A. e/ou Light Energia S.A., visando o reforço do capital de giro e/ou refinanciamento de dívidas vincendas nos próximos meses, com prazo mínimo de 3 (três) anos e ao custo máximo de CDI+0,9%aa. (108% do CDI), já considerando o *swap*, e tendo como garantidora a Companhia, conforme ACD nº F-024/2014, de 29.10.2014.

3.14. ACD nº F-022/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Celebração de Contrato de Cessão Fiduciária – Financiamento BNDES 2013/2014.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, com abstenção do Conselheiro Jálisson Lage Maciel, por estar conflitado com a matéria, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Light S.E.S.A., no sentido de deliberar sobre a proposta de alteração do seu Estatuto Social, para que seja possível a outorga de procurações para fins judiciais por prazo indeterminado e para aquelas que devem seguir exigências definidas por órgãos governamentais, reguladores ou no âmbito de contratos administração de garantias vinculados aos contratos financiamento com recursos de bancos/agências/fundos constitucionais de desenvolvimento/fomento, respeitados os prazos de garantia destes, conforme ACD nº F-022/2014, de 28.10.2014.

3.17. ACD nº F-023/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratação de Fiança para Processo Judicial para execução fiscal.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A., que deliberar sobre a contratação de carta fiança no valor de R\$1.237.323,43 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) (atualizada até set/14) junto ao Banco Santander ao custo de 1,75% a.a. A carta de fiança terá as seguintes características: a) Título: Carta de Fiança; b) Afiançado: Light Serviços de Eletricidade S.A.; c) Valor: R\$1.237.323,43 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) na data de 30 de setembro; d) Comissão: 1,75%; e) Custo de aproximadamente: R\$21.953,90 a.a. (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) ao ano; f) Prazo: indeterminado; g) Início: imediato; h) Objeto: Garantia em juízo quanto ao débito relativo à Execução Fiscal de multas incidentes sobre a poda irregular de árvores supostamente efetuada pela Light S.E.S.A.; e, i) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-023/2014, de 28.10.2014.

3.18. ACD nº F-017/2014 (Light S.A., Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.) – Alteração das escrituras da 1ª emissão de Debêntures da Light Energia S.A. e 7ª da Light S.E.S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável, dos Conselheiros indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração da Light S.E.S.A. e da Light Energia S.A., que deliberarem sobre a alteração das escrituras da 1ª emissão de debêntures da Light Energia S.A. e da 7ª emissão de debêntures da Light S.E.S.A., visando alterar a data de vencimento das debêntures e incluir cláusula prevendo o pagamento de prêmio aos debenturistas em razão da antecipação na data de vencimento das debêntures, conforme a seguir:

Light S.E.S.A.:

Alteração da escritura da 7ª emissão debêntures da Light S.E.S.A. (“Escritura da 7ª Emissão”), visando alterar a data de vencimento da Escritura da 7ª Emissão, originalmente prevista para 02 de maio de 2016, para a data de 12 de dezembro de 2014, passando o prazo de vigência a ser de três anos, sete meses e dez dias, contados da data de emissão (“Data de Vencimento”). Em razão da alteração da data de vencimento da Escritura da 7ª Emissão, a Light S.E.S.A., obriga-se a proceder o pagamento do valor nominal unitário acrescido da remuneração devida desde a data do último pagamento até a Data de Vencimento (“Saldo Devedor”) e acrescido também de prêmio percentual de 0,50% incidente sobre o Saldo Devedor.

Light Energia S.A.:

Alteração da escritura da 1ª emissão de debêntures da Light Energia S.A. (“Escritura da 1ª Emissão”), visando alterar a data de vencimento da Escritura da 1ª Emissão, originalmente prevista para 10 de abril de 2016, para a data de 12 de dezembro de 2014, passando o prazo de vigência a ser de três anos, oito meses e dois dias, contados da data de emissão (“Data de Vencimento”). Em razão da alteração da data de vencimento da Escritura da 1ª Emissão, a Light Energia S.A., obriga-se a proceder o pagamento do valor nominal unitário acrescido da remuneração devida desde a data do último pagamento até a Data de Vencimento (“Saldo Devedor”) e acrescido também de prêmio percentual de 0,50% incidente sobre o Saldo Devedor.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, autorizou a Companhia, na qualidade de Fiadora, a celebrar os termos aditivos às Escrituras da 7ª Emissão e da 1ª Emissão que alterar as suas respectivas datas de vencimento, conforme ACD nº F-017/2014, de 29.10.2014.

3.23. Eleição para o cargo de Vice-Presidente dos Conselhos de Administração da Light S.A., Light S.E.S.A. e Light Energia S.A.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a eleição do Conselheiro Oscar Rodríguez Herrero para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015.

Adicionalmente, o Conselho, por unanimidade, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, nas reuniões dos Conselhos de Administração da Light S.E.S.A. e Light Energia S.A., que deliberarem sobre a indicação do Conselheiro Oscar Rodríguez Herrero para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. e da Light Energia, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015 das referidas empresas.

3.24. Alteração na composição do Comitê de Finanças da Companhia.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração na composição do Comitê de Finanças, sendo mantida a composição dos demais Comitês, conforme segue:

CAUDIT	CFIN	CGEST	CGOV	CRH
VAGO	Fabiano Macanhan Fontes	José Augusto Gomes Campos	Djalma Bastos de Moraes (Coord)	José Augusto Gomes Campos
José Augusto Gomes Campos	Luiz Fernando Rolla (Coord.)	Fernando Henrique Schüffner Neto (Coord.)	Sergio Alair Barroso	César Vaz de Melo Fernandes
César Vaz de Melo Fernandes (Coord.)	César Vaz de Melo Fernandes	César Vaz de Melo Fernandes	Raul Belens Jungmann Pinto	Fernando Henrique Schüffner Neto (Coord.)
Marcelo Pedreira de Oliveira	Oscar Rodríguez Herrero	Marcelo Pedreira de Oliveira	Carlos Antonio Decezaro	Marcelo Pedreira de Oliveira

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa